



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
35.536-000 – Piracema – MG  
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202  
E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

## DECRETO Nº 140 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

### FIXA PRAZO PARA O RECOLHIMENTO ANUAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN E RENOVAÇÃO DE ALVARÁS NO EXERCÍCIO DE 2026.

**WESLEY DINIZ**, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 92, I, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 008/2003 (que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências),

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a data de 31 (trinta e um) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis) para o recolhimento do **ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)** devido, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008/2003.

**Art. 2º** - A data mencionada no artigo 1º será válida também para fins de renovação dos Alvarás de Licença de Funcionamento e/ou Localização.

**Parágrafo Único** – Para fins de renovação das licenças mencionadas no caput deste artigo há que ser observado, dentro do prazo, o recolhimento das taxas respectivas.

**Art. 3º** - O não recolhimento das taxas no prazo estipulado neste Decreto implicarão em correção monetária e multa nos termos do Código Tributário Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Piracema, 22 de Dezembro de 2025

**WESLEY DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**